

16.90.08
 20.06.91



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.846/91, em 11 de junho de 1.991

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL AO COLÉGIO CRISTO REI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-Pb DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Colégio Cristo Rei, no valor de (1/2) meio salário mínimo.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do § 1º de artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, inserindo dotações para os Orçamentos subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS, 11 de junho de

1.991


Dra. Geralda Freire Medeiros
Prefeita Constitucional